

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE
QUIXADÁ, VISANDO AO
ENCAMINHAMENTO DE MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR A VAGAS DE EMPREGO.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº
8500100-65.2025.8.06.0151).**

TCT N° 11/2025

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, com a interveniência da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE**, neste ato representada pela Desembargadora Presidente da Coordenadoria, Desa. Vanja Fontenele Pontes, e também através do **JUIZADO DA MULHER**, representado pela Exma Sra. Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Quixadá, Verônica Maria Costa de Moraes, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA** – pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, com sede na Rua Juvêncio Alves, n. 642, Centro, na cidade de Quixadá/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.664.055/0001-85, representada neste ato pelo Reitor deste, Reitor Prof. Dr. Marcos James Chaves Bessa, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 94015097151 SSPDS CE, e CPF Nº 958.291.803-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no art. 226, §8º, da CF/1988, o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e que faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 20 de novembro de 2018, e arts. 3º e 8º, VI da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e no art. 2º, incisos II e III, da Resolução nº 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a

Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com a FACULDADE UNICATÓLICA de Quixadá – CE, visando ao direcionamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a vagas de emprego disponíveis nessa instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à UNICATÓLICA:

a) Avaliar a possibilidade de inserção de mulheres vítimas de violência doméstica, que possuam ou já possuíram procedimento tramitando no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Quixadá, em empregos com vagas disponíveis na instituição;

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Quixadá, selecionar as mulheres que serão beneficiadas pelo programa, observando o contexto econômico e social em que estão inseridas, e bem ainda os efeitos da violência doméstica e familiar a que submetidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências; ou seja, o presente termo não envolve repasse de recursos públicos e, entre estes, inexiste vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos cooperados poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos participes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

Fica designado como gestor do presente Convênio, a Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Quixadá

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determina a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:29429358391

Assinado de forma digital por HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA NETO:29429358391
Dados: 2025.05.29 17:50:47 -03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

VANJA FONTENELE
PONTES:17047021353

Assinado de forma digital por VANJA
FONTENELE PONTES:17047021353
Dados: 2025.06.18 16:51:04 -03'00'

**VANJA FONTENELE PONTES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA
MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE**

gov.br
VERONICA MARGARIDA COSTA DE MORAES
Data: 18/06/2025 11:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES
JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR DA COMARCA DE QUIXADÁ**

MARCOS JAMES CHAVES
BESSA:95829180391

Assinado de forma digital por
MARCOS JAMES CHAVES
BESSA:95829180391
Dados: 2025.06.03 13:56:59 -03'00'

**PROF. DR. MARCOS JAMES CHAVES BESSA
REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____